



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo nos autos da recuperação judicial de **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, proceder à juntada da **ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com os laudos e ressalva de voto que a integram.

Na forma do art. 39, § 5º, da Lei nº 11.101/05, a Administração Judicial noticia ao d. Juízo que, instalado o conclave, a recuperanda apresentou pedido de suspensão do ato até o dia 8 de agosto de 2023 com vistas à estruturação de uma nova solução negociada. Após pedido apresentado pela credora Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A., a recuperanda retificou a data e pleiteou a suspensão da AGC até 16 de maio de 2023.

Concluída a votação, a proposta de suspensão foi aceita tanto na Classe I – Trabalhista quanto na Classe III – Quirografária por, respectivamente, 100% e 57.04% dos créditos presentes em assembleia. Não houve habilitação de credores da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabendo ressaltar que se encontra em anexo o cômputo do cenário alternativo, ante a decisão liminar concedida no incidente de nº 0035633-09.2020.8.19.0021, para efeito de registro.



Isto posto, ante a decisão soberana dos credores, em atenção ao cenário de votação atual, a assembleia geral de Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda. está suspensa e prosseguirá no dia 16 de maio de 2023, com credenciamento para 12 horas e 30 minutos e instalação às 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Administradora Judicial**

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal

OAB/RJ nº 220.243-E